



**PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE
EDITAL Nº 07/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Chamada de inscrições para o processo seletivo simplificado para a função temporária de bolsista, com atuação na equipe multidisciplinar de apoio ao PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE.

EDITAL Nº07/2023/UFRGS – PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE - PROCESSO SELETIVO

A FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (FAURGS) torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a função temporária de bolsista, com atuação na equipe multidisciplinar de apoio ao PROJETO SAÚDE COM AGENTE. O Processo Seletivo reger-se-á por instruções contidas neste Edital e sob a responsabilidade da **UFRGS** e execução orçamentária da **FAURGS**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção destina-se à comunidade da UFRGS para preenchimento de vagas na função de **Supervisor da atividades documentais** e **Auxiliar de atividades documentais**. A seleção será realizada sob o amparo do CONVÊNIO Nº 15/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2021, entre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, FAURGS - (Proc. SEI nº 23078.534325/2021- 26). PORTAL SICONV Nº 918711/2021.

2. DA DIVULGAÇÃO

As condições para a realização da seleção, bem como os demais atos relativos a este certame, estarão à disposição dos interessados na *internet*, no *site* <https://portalfaurgs.com.br/>

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos da presente seleção, pelo *site* acima.

Não serão encaminhados avisos/convocações diretamente aos candidatos.

Ao realizar sua inscrição, o candidato torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua condição de inscrição serão divulgados publicamente. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

3 DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A presente seleção destina-se ao preenchimento das vagas descritas a seguir, bem como do cadastro reserva, caso necessário.

3.1 Das vagas

Estão abertas um total de até 48 vagas + Cadastro Reserva (CR), que serão ocupadas segundo a necessidade do projeto, para atuação em 2 funções na equipe de apoio multidisciplinar.

As vagas, distribuídas segundo a função, são de:

CÓDIGO 01 - Supervisor de atividades documentais: 12 + CR;

CÓDIGO 02 - Auxiliar de atividades documentais: 36 + CR;

A distribuição das vagas, horários de atividades e valores das bolsas estão descritos no Anexo I.

3.2 Dos requisitos

CÓDIGO 01 – Supervisor de atividades documentais - Ser estudante de mestrado ou doutorado da UFRGS, com vínculo ativo, da área da Saúde, Administração ou Ciências Sociais. Não ser beneficiário de bolsa.

CÓDIGO 02 – Auxiliar de atividades documentais - Ser estudante de graduação da UFRGS, com vínculo ativo, da área da Saúde, Administração, Arquivologia, Biblioteconomia ou Ciências Sociais. Não ser beneficiário de bolsa.

3.3 Da carga horária

CÓDIGO 01 - Supervisor de atividades documentais - 20 h semanais presenciais;

CÓDIGO 02- Auxiliar de atividades documentais - 20 h semanais presenciais;

Os candidatos devem optar por um turno de atuação (manhã, tarde ou noite), podendo haver trabalho remoto.

3.4 Da função

CÓDIGO 01 - Supervisor de atividades documentais - Coordenação e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos auxiliares do projeto. Controle de registros documentais de ordem financeira, administrativa e/ou de pesquisa, e atendimento aos bolsistas internos e externos. Participação em reuniões com diferentes equipes do projeto a fim de colaborar para os fluxos documentais do projeto. Realização de relatórios mensais e análises de documentos.

CÓDIGO 02 - Auxiliar de atividades documentais - Atividades de extração e conferências de documentos, e lançamentos de relatórios em plataformas específicas de ordem financeira, administrativa e/ou de pesquisa. Participação em reuniões com diferentes equipes do projeto a fim de colaborar para os fluxos documentais do projeto. Realização de relatórios mensais.

Para todas as funções de apoio administrativo, se aplicam os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei N° 13709, 14 de agosto de 2018) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais. É imprescindível a confidencialidade e preservação dos dados acessados, sendo qualquer manipulação indevida sujeita aos procedimentos da legislação vigente.

4 DOS LOCAIS DAS ATIVIDADES

As atividades serão presenciais, de segunda à sexta-feira, no campus da Saúde. Eventualmente, poderão ocorrer atividades de forma remota. Ao realizar a inscrição, o candidato precisa informar o turno que pretende atuar.

5 DA REMUNERAÇÃO E ATUAÇÃO

As remunerações serão por meio de bolsas pagas diretamente pela FAURGS, que administrará os recursos do projeto. Os valores das bolsas estão descritos no Anexo I. O exercício da função de bolsista, prevista por este Edital, não implicará vínculo empregatício com a **FAURGS**, tampouco com a **UFRGS**.

O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira provenientes do **CONVÊNIO Nº 15/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2021**. O pagamento da bolsa só será liberado após a verificação mensal do trabalho, assiduidade e compromisso com as atividades. Este controle será realizado pelos supervisores e pela secretaria do projeto.

Após a seleção, a secretaria do projeto irá encaminhar despacho, via processo SEI, com assinatura do Coordenador do Projeto, contendo a relação dos selecionados aptos ao recebimento da bolsa, para o período de atividades a serem realizadas, e este tramitará nas instâncias da UFRGS e FAURGS.

Após a divulgação da relação das inscrições homologadas os selecionados deverão fornecer as informações necessárias para o cadastramento de bolsa com assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade de Participação (Anexo II) e cópias dos documentos pessoais – cartão UFRGS, RG, CPF, comprovante de residência, telefone, endereço e e-mail.

Condição para recebimento da bolsa: **É necessário conta corrente no Banco do Brasil de titularidade do bolsista**. Não são permitidas conta conjunta, conta salário e conta poupança. A abertura da conta poderá se dar na ocasião da classificação definitiva do candidato.

Os candidatos devem estar cientes de que a bolsa pode ser interrompida a qualquer tempo, se houver interrupção no repasse ou afastamentos das atividades na UFRGS (incluindo licença-saúde).

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Período, Horários, Endereços

As inscrições ficarão abertas a partir de 19/04/2023 até às 23h59min (horário de Brasília) de 23/04/2023, e deverão ser efetuadas exclusivamente via eletrônica em links estabelecidos neste Edital.

6.2 Procedimentos e Regulamento para a Realização da Inscrição

Os interessados nas vagas deverão acessar o link <https://processoseletivo.portalfaurgs.com.br/> e preencher o requerimento de inscrição, anexando os documentos comprobatórios.

A confirmação da inscrição dar-se-á exclusivamente na divulgação da lista de inscritos. O candidato deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.

O candidato deverá possuir, desde a data da inscrição até o término das atividades e do recebimento de bolsa, os requisitos de ingresso exigidos para as vagas, constantes dos itens 3.2 deste Edital.

Os documentos comprobatórios de atendimento a requisitos fixados neste Edital serão exigidos do candidato na inscrição e na data da ocupação das vagas.

Outros documentos necessários ao registro de bolsa junto à FAURGS serão solicitados exclusivamente aos classificados quando da ocupação das vagas e encaminhamento das documentações de bolsa.

O ato de inscrição produzirá eficácia somente com sua homologação.

O candidato, ao realizar a inscrição, reconhece, automaticamente, que está de acordo com todas as normas e condições previstas neste Edital e na legislação pertinente em vigor.

Não serão aceitas inscrições por *e-mail*, fac-símile, via postal ou em caráter condicional. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

A ausência da comprovação, documentação ilegível ou rasurada implicará a desclassificação do candidato selecionado.

A UFRGS e a FAURGS não se responsabilizam por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica e/ou congestionamentos de computadores e de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.3 Homologação das Inscrições

Para fins de homologação das inscrições, será verificado o preenchimento completo e adequado do requerimento de inscrição.

Para fins de homologação de inscrição, será considerada somente a última inscrição.

7 DA SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado em duas etapas. A primeira etapa corresponde à análise curricular, com pontuação máxima de 6,0 pontos. A primeira etapa é classificatória e ordenatória para a segunda etapa. Os critérios avaliados na primeira etapa são apresentados no Anexo II. A análise curricular ocorre a partir da pontuação obtida no formulário de inscrição e seus anexos. O não preenchimento de algum campo do requerimento de inscrição utilizado como critério ou não apresentação de comprovante que permita a conferência do critério determinará pontuação zero. Participarão da segunda etapa: para o cargo Código 1, os classificados até a 18ª posição no ordenamento da primeira etapa; para o cargo Código 2, os classificados até a 50ª posição no ordenamento da primeira etapa.

Os comprovantes relativos aos pontos (análise curricular) deverão ser inseridos no momento da inscrição e não serão aceitos documentos enviados após o prazo de inscrição ou mesmo no período recursal.

A segunda etapa corresponde à entrevista, com caráter classificatório e pontuação máxima de 4,0 pontos. As entrevistas versarão sobre os seguintes itens: disponibilidade de tempo; experiência com trabalho em equipe; experiência com projetos na Ufrgs.

8 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de abertura	19/04/2023
Período para realização de inscrições (exclusivamente via links)	19/04/2023 à 23/04/2023
Divulgação das inscrições homologadas e resultado preliminar da primeira fase - análise curricular	27/04/2023
Prazo para recurso do resultado da primeira fase	27/04/2023
Realização da segunda fase - entrevistas	28/04/2023 a 29/04/2023
Divulgação dos resultados finais da classificação/seleção	02/05/2023

9 DA CLASSIFICAÇÃO

A ordem de classificação será pela maior pontuação final, sendo a pontuação máxima de 10 pontos, obtida pela soma da nota das etapas 1 e 2. Em caso de empate, o desempate ocorrerá por (1º) maior idade e (2º) sorteio público.

Os candidatos selecionados no processo seletivo que não forem convocados constarão em lista como suplentes, observada a ordem de classificação. Toda a documentação comprobatória da pontuação será conferida na apresentação da documentação dos selecionados. A ausência da comprovação, documentação ilegível ou rasurada implicará na desclassificação do candidato selecionado.

10 DO RESULTADO DA SELEÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A divulgação dos resultados finais da seleção ocorrerá na página eletrônica <https://portalfaurgs.com.br/>.

Toda a documentação relativa a bolsas e comprobatória das informações fornecidas no requerimento de inscrição deverá ser apresentada no momento da ocupação das vagas. A integração do bolsista selecionado por este Edital dar-se-á conforme a necessidade do projeto.

É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados UFRGS acerca do mesmo, não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos, por parte da UFRGS, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação dos resultados de seleção, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do Projeto.

O valor da bolsa e a carga horária poderão sofrer alterações, no decorrer do projeto, mediante necessidade do projeto e interesse do bolsista.

Não será admitido pedido de revisão fora do estipulado no cronograma de quaisquer dos itens deste Edital.

A Coordenação do Projeto reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.

É vedada a participação de pessoa:

que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;

que tenha recebido 3 (três) RPAs pela FAURGS em menos de 12 meses.

Os casos omissos e os recursos serão resolvidos pela comissão de seleção deste Edital.

Dúvidas em relação a este edital devem ser esclarecidas pelo *e-mail* info_edital07_23saudecomagente@ufrgs.br

Porto Alegre, 19 de abril de 2023.

COORDENAÇÃO PROJETO SAÚDE COM AGENTE

ANEXO I

Valores de bolsas

FUNÇÃO	TURNO* e VAGAS	VALOR
CÓDIGO 01 - Supervisor de atividades documentais	Manhã: 4 Tarde: 4 Noite: 4	Bolsa de 3.400,00 por três meses, com possibilidade de renovação.
CÓDIGO 02 - Auxiliar de atividades documentais	Manhã: 12 Tarde: 12 Noite: 12	Bolsa de 1.400,00 por três meses, com possibilidade de renovação.

***Poderá haver turno de trabalho remoto.**

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____,

_____ , tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa FAURGS, conforme **Edital 07/2023 – Projeto Saúde com Agente**, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I - dedicar-me às atividades propostas pela coordenação do projeto;
 - II – dedicar-me às atividades obedecendo a carga horária semanal, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;
 - III- pactuar a recuperação de carga horária semanal não cumprida por critérios estabelecidos no item II, preferencialmente, no mesmo mês;
 - IV - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro projeto da FAURGS, assim como da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações que assim o permitirem;
 - V – entregar plano de atividades e relatório das atividades realizadas no início e término das bolsas;
 - VI – respeitar os protocolos e orientações para atividades presenciais previstas na UFRGS e Unidades Acadêmicas em decorrência da pandemia de Covid-19;
 - VII – não estar aposentado ou vir a se aposentar no decorrer da vigência da bolsa;
 - VIII- obedecer aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei N° 13709, 14 de agosto de 2018) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais. Reconhecendo ser imprescindível a confidencialidade e preservação dos dados acessados, sendo qualquer manipulação indevida sujeita aos procedimentos da legislação vigente;
- A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos.

Assinatura do(a) beneficiário(a) (de Bolsa): _____

Local e data: _____

ANEXO III

CÓDIGO 1 - Supervisor de atividades documentais **Etapa 1 - Análise curricular (Pontuação máxima = 6,0)**

Itens	Pontuação atribuída
Publicações (artigo ou capítulo de livro) – máximo duas	0,5
Experiência profissional como trabalhador	1,0 por semestre
Carta de recomendação de um professor (descrição de habilidades e competências)	Até 1,0
SOMA TOTAL	

CÓDIGO 2 - Auxiliar de atividades documentais **Etapa 1 - Análise curricular (Pontuação máxima = 6,0)**

Itens	Pontuação atribuída
Ingresso na UFRGS por ações afirmativas	2,0
Ter sido bolsista na Ufrgs (bolsa de qualquer natureza) – mínimo 3 meses	1,0 por bolsa
Experiência profissional como trabalhador (mínimo 3 meses)	0,5 por trimestre
Carta de recomendação de um professor (descrição de habilidades e competências)	Até 1,0
SOMA TOTAL	